



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 507, DE 29 DE MAIO DE 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Dispõe Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes - Rádio Santana FM e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante convênio a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção, a importância de até R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no ano de 2017, à Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes - Rádio Santana FM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 06.114.228/0001-99, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.

**§ 1º** – O presente auxílio financeiro terá a finalidade de ajudar a custear as atividades da Rádio Comunitária Santana FM, em razão dos relevantes serviços informativos que presta à comunidade Santanense, em especial nas ações de saúde, de educação, de assistência social, de esporte, de cultura e de cidadania aos munícipes, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo, devendo, todavia, prestar mensalmente, até o 5º dia útil ao mês seguinte, mediante relatórios e comprovantes, contas de sua aplicação dos recursos recebidos, que somente poderá se dar em suas atividades fins.

**§ 2º** - O repasse dos valores ocorrerá de forma parcelada, sendo que o repasse será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, iniciando-se em 30 de maio de 2017 e mais 07 (sete) parcelas mensais iguais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) com vencimentos no 30º dia dos meses subsequentes, finalizando em 30 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3350.00 – Transferência às Instituições Privadas sem fins lucrativos.

3350.43.99 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DOS GARROTES, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

  
JOSE PAULO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

---